

TERMO DE REFERÊNCIA OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DA AUDITORIA INDEPENDENTE PARA O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO – IDG.

#### **JUSTIFICATIVA**

A realização de auditoria independente, através de empresa idônea e imparcial, integra as obrigações contratuais assumidas pelo Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG no âmbito dos Contratos de Gestão que figura como contratado e em cumprimento com as boas práticas de Governança Corporativa.

A empresa contratada atenderá a todos os equipamentos culturais sob a gestão do Instituto.

#### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Auditoria Independente, com escopo contábil e financeiro para o Instituto de Desenvolvimento e Gestão – IDG.

### 2. DO PRAZO CONTRATUAL

**2.1.** O contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e mediante assinatura de termo aditivo.

## 3. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** Tomada de Preço, do tipo menor preço.

# 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1.** Os serviços prestados deverão atender ao IDG e todos os equipamentos culturais sob sua gestão, compreendendo, inicialmente, atendimento para os estados do Rio de Janeiro e Pernambuco, podendo ocorrer eventual inclusão de novo equipamento cultural na vigência do contrato em qualquer unidade da Federação.



**4.2.** A empresa contratada deverá faturar os serviços, mensalmente, de forma rateada para todos os equipamentos atendidos pelo Instituto, tendo em vista que os equipamentos possuem CNPJ individualizado e recursos financeiros distintos.

### 5. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **5.1.** O objetivo do presente ato convocatório compreende as seguintes atividades abaixo descritas, que serão executadas pela contratada, em atendimento ao presente ato convocatório.
- 5.1.1. Emissão de parecer de auditoria de balanço orçamentário, patrimonial e demais demonstrações financeiras, referente aos exercícios de 2016 e 2017, devendo ser atendidas as normas e procedimentos de auditoria, obedecendo às normas do Conselho Federal de Contabilidade CFC, nos termos e condições constantes deste Termo de Referência, nas seguintes áreas: contábil e financeiro;
- 5.1.2. Revisão dos controles internos:
- 5.1.3. Revisão das operações fiscais/escrita legal;
- 5.1.4. Circularização dos saldos;
- 5.1.5. Auditoria das demonstrações contábeis;
- 5.1.6. Emissão de relatório de auditoria, havendo elementos técnicos para tanto;
- 5.1.7. Carta de recomendações;
- 5.1.8. Auditoria do balanço referente ao exercício de 2016 com entrega do parecer de auditoria até 12/02/2017, prevendo:
  - a. Início dos trabalhos em out/16 auditoria de jan/16 a set/16,
  - b. Prosseguindo em dez/16 auditoria de out/16 e nov/16, e;
  - c. Concluindo em jan/17 auditoria de dez/16 e conclusão do exercício de 2016.
- 5.1.9. Auditoria do balanço referente ao exercício de 2017 com entrega do parecer de auditoria até 12/02/2018, prevendo:
  - d. Início dos trabalhos em out/17 auditoria de jan/17 a set/17,
  - e. Prosseguindo em dez/17 auditoria de out/17 e nov/17, e;
  - f. Concluindo em jan/18 auditoria de dez/17 e conclusão do exercício de 2017.



**5.2.** A empresa interessada em prestar os serviços objeto do presente Termo de Referência, deverá apresentar proposta técnica detalhada contendo apresentação da empresa, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los.

### 6. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Operações e Finanças IDG. Competirá a este profissional acompanhar, bem como dirimir ou endereçar ao profissional responsável pelos esclarecimentos de quaisquer dúvidas em relação à concretização dos serviços objeto do presente Termo de Referência e, ainda, determinar o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, em decorrência da prestação dos serviços contratados.

#### 7. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento pela prestação de serviços será realizado em até 30 dias, findo o período mensal de serviço prestado, de acordo com o cronograma que integrará a proposta e dentro do padrão de qualidade estabelecido por este Termo, mediante aprovação prévia e expressa do gestor do contrato para faturamento da prestação de serviços realizada.
- **7.2.** Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação do respectivo documento fiscal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento e com expresso aceite do gestor do contrato.
- **7.3.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal por parte do prestador de serviços importará em prorrogação automática do prazo de vencimento do documento fiscal.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **8.1.** A empresa prestadora de serviços, além do fornecimento dos insumos e equipamentos para a execução do serviço, obriga-se a:
- 8.1.1. Realizar o serviço dentro do prazo acordado;
- 8.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade do serviço prestado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 8.1.3. Designar por escrito, no ato do recebimento da confirmação do sua contratação, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante fornecimento dos serviços contratados;



- 8.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Instituto ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Instituto em seu acompanhamento;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;
- 8.1.6. Devolver o instrumento contratual assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data do recebimento do documento para assinatura, sob pena de ser desclassificada e permitir ao Instituto prosseguir com a contratação da segunda classificada.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- **9.1.** O Instituto obriga-se a:
- 9.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 9.1.2. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora, quando necessários à prestação de serviços;
- 9.1.4. Encaminhar documentação formal notificando o vencedor do resultado da presente seleção após a divulgação do vencedor do presente;
- 9.1.5. Solicitar a substituição dos serviços que contrariem as especificações técnicas detalhadas na proposta vencedora durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização.

#### **10. DAS PENALIDADES**

- **10.1.** A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a empresa vencedora às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
  - a) Notificação;
  - b) Advertência;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

## 11. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**11.1.** Estará habilitada a participar deste procedimento de seleção toda e qualquer sociedade empresária do ramo, conforme CNAE (Classificação Nacional de



Atividades Econômicas), que atendam às exigências mínimas contidas no presente Termo de Referência, bem como comprove a existência regular da empresa há no mínimo 01 (um) ano.

- **11.2.** Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas por escrito através do e-mail do Setor de Compras <a href="mailto:bruno.dias@museudoamanha.org.br">bruno.dias@museudoamanha.org.br</a>, cabendo ao IDG apresentar resposta da mesma forma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Posteriormente todos os esclarecimentos adicionais serão divulgados no site para que todos os interessados no presente Termo de Referência possam ter acesso às informações.
- **11.3.** Poderão participar deste procedimento de seleção os interessados que atenderem a todas as exigências deste Termo de Referência, inclusive quanto à documentação.
- **11.4.** Ficarão impedidas de participar entidades que não possam ceder mão de obra em regime de subordinação previsto no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho e, consequentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal.
- **11.5.** É vedada a subcontratação de outra empresa para prestação dos serviços contratados.
- **11.6.** O IDG julgará e classificará as propostas até o dia **11 de outubro de 2016**, de acordo com a coerência do conjunto dos itens necessários para o objeto do contrato

# 12. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- **12.1.** As propostas deverão ser entregues e protocoladas na Avenida Presidente Vargas, 1.261, Centro, Rio de Janeiro/RJ, em envelopes lacrados, **até o dia 05 de outubro de 2016 às 18h 00min.**
- 12.1.1. A Documentação para Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preço serão apresentadas **em três envelopes distintos, fechados e indevassáveis,** formando um conjunto único, a saber:
  - ENVELOPE Nº 1 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;
  - ENVELOPE Nº 2 PROPOSTA TÉCNICA;
  - ENVELOPE Nº 3 PROPOSTA DE PREÇO.
- 12.1.2. No anverso de cada envelope deverá constar nome e endereço da empresa, Objeto do Termo de Referência, nº e título do envelope, considerando os seguintes



títulos: (i) Documentação para Habilitação; (ii) Proposta Técnica; e (iii) Proposta de Preço.

12.1.3. As propostas, também, deverão ser apresentadas em meio digital com a disponibilização de um CD/DVD, com o arquivo gravado, nos mesmos envelopes utilizados para a entrega das vias impressas (envelope 2 - proposta de técnica e envelope 3 - proposta de preço).

### 12.2. Da Documentação para Habilitação (ENVELOPE № 1):

12.2.1. O proponente deverá apresentar junto com a sua proposta, em envelope separado e lacrado, a seguinte documentação:

- Ato constitutivo da pessoa jurídica acompanhado da última alteração em vigor.
   Na hipótese de as propostas serem assinadas por procurador, deverá ser incluída procuração outorgando os poderes para realização de tal ato.
- b) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral CNPJ;
- c) Inscrição estadual e/ou municipal;
- d) Certidão Negativa, ou positiva com efeito negativo, de Débitos Tributários Mobiliários ou Fazendários, ou da Dívida Ativa do Estado ou do Município, dependendo do objeto a ser contratado; - Considerando o objeto da contratação (prestação de serviços) o documento indispensável para habilitação é a Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município.
- e) Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeito negativo, de Regularidade Fiscal Federal emitida pela Receita Federal/PGFN;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) Declaração de no mínimo duas empresas, atestando a realização dos serviços prestados; e/ou
- i) Atestado de capacidade técnica, emitido por órgãos públicos ou privados O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico e telefones, com identificação do nome e cargo do signatário.
  - j) A Contratada deverá comprovar registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC de seu domicílio.



### 12.3. Da Proposta Técnica (ENVELOPE № 2):

- 12.3.1. O Envelope nº 2 será constituído pela Proposta Técnica que deverá ser apresentada em 01 (uma) via e não deverá apresentar aspectos financeiros. A proponente que não cumprir esta instrução terá sua proposta desclassificada.
- 12.3.2. A empresa interessada em prestar os serviços objeto do presente Termo de Referência, deverá apresentar proposta técnica detalhada contendo apresentação da empresa, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, bem como contemplar todos os tópicos mencionados nos critérios de julgamento detalhados no item 13.5 abaixo.
- 12.3.3. A proposta técnica deverá conter o nome e assinatura do responsável pela empresa em sua parte final, bem como devem ser rubricadas todas as folhas, pelo representante legal.

### 12.4. Da Proposta de Preço (ENVELOPE Nº 3):

- 12.4.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:
- a) Nome e assinatura do responsável pela empresa em sua parte final, bem como devem ser rubricadas todas as folhas, pelo representante legal;
- b) Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- c) Preços unitários e totais de todos os itens que compõem o objeto, com duas casas decimais, escritos em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo. As propostas que omitirem os prazos de validade das mesmas serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
- e) Declarar que conhece todos os dados dos serviços e dos equipamentos para a execução do objeto contratado;
- f) Apresentar os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.
- 12.4.2. Será desclassificada a proposta em desacordo com as condições deste Termo de Referência, a que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.



12.4.3. A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente.

# 13. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA TÉCNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **13.1.** O processamento e julgamento das propostas obedecerão às disposições contidas neste Termo de Referência, bem como os procedimentos contidos no Regulamento de Compras e Contratações do IDG, disponível no site do Instituto no endereço: http://www.idg.org.br.
- **13.2.** O Instituto receberá os envelopes descritos no item 12.1.1 na área de Compras do IDG, localizada na Avenida Presidente Vargas, 1.261, Centro, Rio de Janeiro/RJ, em envelopes lacrados, **até o dia 05 de outubro de 2016 às 18h 00min.**
- **13.3.** O IDG formará uma Comissão Especial de Avaliação composta por 03 (três) funcionários aptos a avaliar os documentos apresentados, bem como os itens relacionados na proposta técnica e de preços.

### 13.4. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)

- 13.4.1. A habilitação será realizada por meio da análise da documentação apresentada pelos proponentes.
- 13.4.2. Os proponentes serão considerados inabilitados quando não apresentarem os documentos exigidos dentro dos requisitos do Termo de Referência.
- 13.4.3. A Comissão Especial de Avaliação abrirá o primeiro envelope contendo os documentos de habilitação e registrará em ata quais os concorrentes participantes que apresentaram documentação válida, bem como eventuais irregularidades que culminem na inabilitação e consequentemente na desclassificação dos participantes.
- 13.4.4. A Ata da reunião de abertura será assinada e rubricada por todos os participantes da Comissão Especial de Avaliação.
- 13.4.5. Os proponentes habilitados nesta primeira etapa passarão para as próximas etapas de avaliação de técnica e de preço.



13.4.6. No caso dos envelopes com as propostas técnica e de preço dos proponentes desclassificados, a Comissão Especial de Avaliação manterá tais envelopes lacrados e seu conteúdo inviolado.

13.4.7. A área de Compras publicará o resultado da habilitação no site do Instituto, bem como comunicará o resultado por email aos interessados.

13.4.8. Eventuais recursos deverão ser apresentados por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação e publicação do resultado no site do Instituto.

# 13.5. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE 2)

13.5.1. No julgamento das Propostas Técnicas apresentadas serão observados os critérios definidos no Termo de Referência, conforme índices de pontuação expressamente determinados a seguir.

13.5.2. A análise das Propostas Técnicas será feita pela Comissão Especial de Avaliação, de forma objetiva, levando-se em consideração o atendimento dos requisitos mínimos previstos no presente Termo de Referência, buscando-se a qualidade, eficiência e economicidade na prestação de serviços.

13.5.3. As Propostas Técnicas serão analisadas e pontuadas conforme os critérios constantes do quadro abaixo (Tabela I) que serão analisados a partir das informações constantes nos atestados de capacidade técnica.

 a) Critério 1 – "Qualificação" - a avaliação se dará pela apresentação dos atestados de capacidade técnica.

As empresas que apresentarem atestados receberão pontuação máxima.

b) Critério 2 - "Experiência" - a avaliação se dará pela verificação da experiência da proponente na execução do serviço a ser contratado, independentemente da localidade de atuação, com base nas informações constantes nos atestados apresentados.

O concorrente que comprovar o maior tempo de atuação, comparado aos demais concorrentes, receberá a nota máxima.

Para calcular o valor proporcional para os demais concorrentes, será utilizado como base de referência o valor da nota máxima, que será dividida pela



quantidade de anos comprovados para estabelecimento desta pontuação. O resultado desta divisão passará a equivaler a cada ano de atuação comprovado pelos demais concorrentes.

c) Critério 3 - "Especialização" - a avaliação se dará sobre a especialização das atividades desenvolvidas. Será considerada especializada a proponente que comprovar a realização de atividades de auditoria independente para outras Organizações não governamentais, que deverão ser comprovadas com os atestados de capacidade técnica apresentados ou relatórios de auditoria publicados nos sites das respectivas organizações.

O concorrente que comprovar atender o maior número de Organizações não governamentais, comparado aos demais concorrentes, receberá a nota máxima. Para calcular o valor proporcional para os demais concorrentes, será utilizado como base de referência o valor da nota máxima, que será dividida pela quantidade de Organizações comprovadamente atendidas para estabelecimento desta pontuação. O resultado desta divisão equivalerá aos pontos que serão atribuídos para cada Organização comprovadamente atendida pelos demais proponentes.

d) Critério 4 - "Valor proposto" - será avaliado o menor preço apresentado.

O concorrente que apresentar o menor preço, comparado aos demais concorrentes, receberá a nota máxima.

Para apurar os valores das notas atribuídas aos demais concorrentes será aplicada a regra de três inversa.



# Tabela I CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Critério	Itens de Avaliação e Julgamento	Máximo Possível
Critério 1 –  "Qualificação" - a avaliação se dará pela apresentação dos atestados de capacidade técnica.	As empresas que apresentarem atestados receberão a pontuação máxima.	2,0 (DOIS) PONTOS
Critério 2 - "Experiência" - a avaliação se dará pela verificação da experiência da proponente na execução do serviço a ser contratado.	O concorrente que comprovar o maior tempo de atuação, comparado aos demais concorrentes, receberá a nota máxima.	2,0 (DOIS) PONTOS
	governamentais, comparado aos	2,0 (DOIS) PONTOS
Critério 4 - "Valor proposto" - será avaliado o menor preço apresentado.	' '	4,0 (QUA- TRO) PON- TOS
Total Pontos		10,0 (DEZ)



- 13.5.4. Caberá à Comissão Especial de Avaliação a análise das propostas técnicas.
- 13.5.5. Serão classificadas para a fase de avaliação de preço as concorrentes que alcançarem nota mínima de 03 (três) pontos, que equivale a 50% (cinquenta por cento) da pontuação técnica do somatório dos critérios 1, 2 e 3.
- 13.5.6. Os envelopes com as propostas de preço das proponentes cujas propostas técnicas tenham sido desclassificadas continuarão arquivados de forma inviolável.
- 13.5.7. Será considerado vencedor do processo de seleção a proponente que obtiver a maior nota final.
- 13.5.8. Ocorrendo hipótese de igualdade de pontuação total entre mais de uma Proposta Técnica o desempate se fará pela pontuação obtida no Critério 3 Especialização, vencendo a maior pontuação.
- 13.5.9. Persistindo a igualdade de pontuação, será adotado o Critério 2 Experiência, como fator de desempate, persistindo o empate haverá sorteio.
- 13.5.10. A análise dos elementos da Proposta Técnica pela Comissão Especial de Avaliação será efetuada em reunião reservada, tendo seus atos devidamente registrados em ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão. Para essa análise a Comissão Especial de Avaliação poderá recorrer a assessoramento técnico quando achar necessário, devendo ser objeto de registro em ata tais informações e eventual parecer anexado à ata.
- 13.5.11. Após esta fase serão abertos os envelopes com as propostas de preço das concorrentes que tiverem sido classificadas pelos critérios técnicos 1, 2 e 3, registrando tais informações em nova ata de reunião.
- 13.5.12. O resultado do julgamento declarando o vencedor do processo de seleção será publicado no site do Instituto.
- 13.5.13. Decorridos os prazos sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento, a proponente vencedora será considerada apta a celebrar o Contrato de Prestação de Serviços.
- 13.5.14. É facultada à Comissão Especial de Avaliação, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo.
- 13.5.15. O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado para sanar eventuais vícios.
- 13.5.16. Até a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços a Comissão Especial de Avaliação poderá desclassificar propostas das concorrentes através de notificação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras



sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, que represente infração aos termos do Termo de Referência, respeitado o contraditório.

#### 14. DOS RECURSOS

- **14.1.** Caberá pedido de recurso ao IDG das decisões da Comissão Especial de Avaliação, sempre por escrito, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência da decisão da presente seleção.
- **14.2.** O recurso deverá ser protocolado na área de Compras do IDG, mesmo local de recebimento das propostas, de segunda-feira a sexta-feira, das 10h às 17h, na Avenida Presidente Vargas, 1.261, Centro, Rio de Janeiro/RJ.
- **14.3.** O recurso deverá estar fundamentado, acompanhado de documentos comprobatórios das alegações da recorrente.
- 14.4. O julgamento dos recursos caberá ao Diretor Executivo do IDG.
- **14.5.** O resultado do julgamento dos recursos e o resultado final da Seleção serão publicados no site do IDG e encaminhado por email para os participantes.